



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRICOLAS  
COORDENACAO GERAL DE SEMENTES E MUDAS

**INFORMAÇÃO Nº** 4/CGSM/DSV/SDA/MAPA  
**PROCESSO Nº** 21000.007315/2021-91

INTERESSADO(A): CGSM

Assunto: **Mudanças decorrentes da classificação da inscrição de campos de produção de sementes no nível de risco II.**

**AVISO!**

1. No dia 1º de fevereiro de 2021 **entra em vigor a Portaria nº 196, de 8 de janeiro de 2021** (13721991), que estabelece os níveis de classificação de risco de atividades econômicas dependentes de atos públicos de liberação sob a responsabilidade da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
2. De acordo com a referida Portaria, a inscrição de campo de produção de sementes foi classificada como nível de risco II. Essa classificação implica que a inscrição de campo seja reconhecida pelo MAPA no momento da solicitação, desde que realizada com todos os elementos (informações e documentos) exigidos pela legislação específica de sementes.
3. A presença de todos os elementos exigidos será garantida pelo interessado, que deverá declarar essa condição. A autodeclaração será realizada mediante confirmação (marcação em caixa de seleção) da declaração modelo no SIGEF.
4. Presumindo a boa-fé do interessado, confiando na declaração prestada e observando o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria nº 196/2021, o campo de produção de sementes será considerado inscrito no MAPA no momento da solicitação.
5. Portanto, uma vez preenchida e salva, a inscrição do campo não deverá ser incluída em nova relação de campos e enviada para análise, e sim efetivada no SIGEF por meio novo recurso "INSCREVER". Mais do que nunca, a responsabilidade pelas informações e documentos constantes da inscrição será do produtor de sementes e do seu responsável técnico.
6. A mudança vai ao encontro das premissas de autocontrole e da redução da tutela do Estado sobre as atividades econômicas desenvolvidas pelos administrados. Consequentemente, os administrados assumem mais responsabilidade sobre suas atividades.
7. O MAPA manterá para si a prerrogativa de verificar as inscrições de campo realizadas e adotar as medidas cabíveis quando constatadas não conformidades. Inclusive rever o reconhecimento da inscrição, quando couber.

Atenciosamente,

**VIRGÍNIA ARANTES FERREIRA CARPI**  
Auditora Fiscal Federal Agropecuária  
Coordenadora-Geral de Sementes e Mudanças  
CGSM/DSV/SDA/MAPA



Documento assinado eletronicamente por **VIRGÍNIA ARANTES FERREIRA CARPI, Coordenador(a) Geral de Sementes e Mudanças**, em 31/01/2021, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13721992** e o código CRC **25570276**.